



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 100, DE 2018

(nº 592/2018, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor MOISÉS QUEIROZ MOREIRA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em decorrência do término do mandato do Senhor Juarez Martinho Quadros do Nascimento.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 592

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor MOISÉS QUEIROZ MOREIRA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Juarez Martinho Quadros do Nascimento.

Brasília, 17 de outubro de 2018.

Aviso nº 514 - C. Civil.

Em 17 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor MOISÉS QUEIROZ MOREIRA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Juarez Martinho Quadros do Nascimento.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

RESUMO DE CONHECIMENTOS

Gestor Público. Nos últimos 15 anos exercendo cargos públicos no Governo Federal, Estadual e Municipal do Estado de São Paulo. Coordenei atividades de assessoramento técnico na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON SP e assessoramento especial na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB e Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no período de 2003 a 2006. Em 2006 assumi a chefia de gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo. Membro do Conselho de Administração da SPTURIS – São Paulo Turismo S.A. de abril/2008 a março/2009. Desde 2015, atuo no governo federal nos cargos públicos de **Assessor Especial do Ministro das Cidades**, de **Chefe da Assessoria Parlamentar** e de **Assessor Especial do Ministro** do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Atualmente como **Secretário de Radiodifusão** do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atuando na gestão de atividades relacionadas à formulação, proposições e regulamentação de políticas públicas, diretrizes, objetivos e metas, relativos aos serviços de radiodifusão e anciares.

FORMAÇÃO

Engenheiro Agrônomo, formado pela Universidade de Taubaté, em 1987.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (2016 - Atual):

Secretário de Radiodifusão (2018 - Atual);
Assessor Especial do Ministro (2017 - 2018);
Chefe da Assessoria Parlamentar (2016 - 2017).

Ministério das Cidades (2015 - 2016):

Assessor Especial do Ministro.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (2009 – 2010):

Assessor Especial da Presidência.

Companhia de Engenharia de Tráfego – CET (2009):

Chefe de Assessoria.

Conselho de Administração da São Paulo Turismo S.A.– SPTURIS (2008 - 2009):

Membro do Conselho de Administração;

Prefeitura do Município de São Paulo (2006 - 2008):

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB (2006):

Assessor Especial da Presidência.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (2004 - 2006):

Assessor Especial.

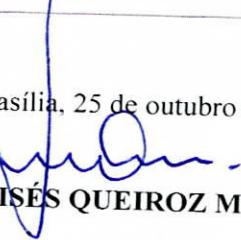
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SP (2003 - 2004):

Assistente Técnico.

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Casado, brasileiro com 56 anos.

Brasília, 25 de outubro de 2018.

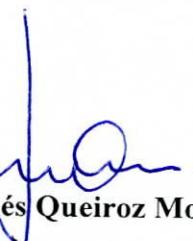

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

DECLARAÇÃO

Eu, **Moisés Queiroz Moreira**, brasileiro, casado, RG nº 16.072.708-X, SSP/SP, CPF nº 047.545.278-01, em cumprimento ao disposto no art. 383, I, b, 1 e no § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, *declare que não posso parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área das telecomunicações.*

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código penal.

Brasília, 25 de outubro de 2018.



Moisés Queiroz Moreira

DECLARAÇÃO

Eu, **Moisés Queiroz Moreira**, brasileiro, casado, RG nº 16.072.708-X, SSP/SP, CPF nº 047.545.278-01, em cumprimento ao disposto no art. 383, I, b, 2 e no § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, *declarro as seguintes posições ou atividades:*

- *Empresário na “Moises Queiroz Moreira” – Código nº 01.51-2-02 – Descrição: Criação de bovinos para leite – CNPJ nº 08.437.524/0001-56 – Situação Ativa desde 01/01/1999.*

- *Sócio não Administrador na “Foco Capacitacao Institucional LTDA” – Código nº 70.20-4-00 – Descrição: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica – CNPJ nº 17.332.970/0001-97 – Ativa desde 06/12/2012.*

Declaro ainda que a minha inscrição de produtor rural supracitada limita-se à manutenção de uma pequena propriedade rural familiar, que pertence à minha família há mais de quarenta anos. Neste sítio, atualmente não desempenhamos qualquer atividade comercial, e o pouco que é produzido destina-se ao consumo pessoal. Portanto, trata-se de uma inscrição rural que está inativa do ponto de vista produtivo/comercial. No entanto, tal inscrição é importante para o vínculo empregatício dos três funcionários que ainda trabalham no sítio apenas para manutenção do local.

Desta forma, declaro que não exerço nenhuma atividade efetiva, direta, habitual e com poder de mando, como gerente ou administrador das sociedades já citadas, estando em total conformidade com a Portaria Normativa nº 6, de 15 de julho de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoa, que dispõe sobre o impedimento do exercício de administração e gerência de sociedade privada, personificada ou não, pelo servidor público federal.

Em oportuno, destaco os seguintes artigos:

Art. 3º caracterização do exercício de gerência ou administração de sociedade privada exige:

I - que a sociedade privada, personificada ou não, esteja em atividade, ainda que irregularmente; e

II - que exista atividade efetiva, direta, habitual e com poder de mando do servidor como gerente ou administrador da sociedade privada.

Art.5º Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada:

I - a participação em sociedade privada, personificada ou não, na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

II - a participação em fundação, cooperativa ou associação;

III - a inscrição do servidor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - a mera indicação de servidor como sócio-administrador em contrato social;

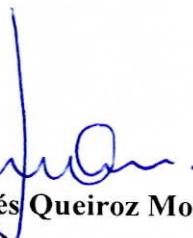
V - a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada;

VI - a constituição de pessoa jurídica para objetivos específicos, desconectados da atividade de empresa em sentido estrito e sem a caracterização de atos de administração ou gerência; e

VII - as demais hipóteses indicadas no art. 117, parágrafo único, I e II, da Lei nº. 8.112, de 1990.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código penal.

Brasília, 25 de outubro de 2018.



Moisés Queiroz Moreira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.437.524/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/01/1999
NOME EMPRESARIAL MOISES QUEIROZ MOREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 412-0 - PRODUTOR RURAL (PESSOA FÍSICA)			
LOGRADOURO SIT BELA VISTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 12.120-000	BAIRRO/DISTRITO MATO DENTRO	MUNICÍPIO TREMEMBE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (12) 3672-1188		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/01/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2018 às 16:55:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores
- QSA**

CNPJ: 08.437.524/0001-56
NOME EMPRESARIAL: MOISES QUEIROZ MOREIRA
CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.332.970/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/2012
NOME EMPRESARIAL FOCO CAPACITACAO INSTITUCIONAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAPUTIRA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO	
CEP 04.052-070	BAIRRO/DISTRITO MIRANDOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 2145-8851		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2018 às 16:56:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.332.970/0001-97
NOME EMPRESARIAL: FOCO CAPACITACAO INSTITUCIONAL LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MOISES QUEIROZ MOREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	THIAGO DE MIRANDA QUEIROZ MOREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/10/2018 às 16:56 (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO

Eu, **Moisés Queiroz Moreira**, brasileiro, casado, RG nº 16.072.708-X, SSP/SP, CPF nº 047.545.278-01, em cumprimento ao disposto no art. 383, I, b, 3 e no § 3º do Regimento Interno do Senado Federal, *declaro estar em situação fiscal regular, apresentando os documentos comprobatórios anexados.*

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código penal.

Brasília, 25 de outubro de 2018.



Moisés Queiroz Moreira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MOISES QUEIROZ MOREIRA
CPF: 047.545.278-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:39 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2019.

Código de controle da certidão: **63A0.20FD.98E5.F97B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: MOISES QUEIROZ MOREIRA**CPF:047.545.278-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgada irregular.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - CADIRREG, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 12h07min33 do dia 18/10/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<http://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 9X8Q.TXUZ.KQ5E.C88P

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL



CERTIDÃO

Nome: **MOISES QUEIROZ MOREIRA**

CPF: **047.545.278-01**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do(a) requerente acima identificado(a) registro de contas julgadas irregulares, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Certidão emitida às 12h15min de 19/10/2018.

Esta certidão é expedida gratuitamente e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet, no endereço www.tce.sp.gov.br/certidores, por meio do código de controle **1235276273808**.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 - PABX 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 047.545.278-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 18100090309-49

Data e hora da emissão 18/10/2018 12:58:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 319-01.537.962/2018
NOME : NAO CADASTRADO
ENDERECO : NAO CADASTRADO
CIDADE : NAO CADASTRADO
CPF : 047.545.278-01
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

CPF não cadastrado no Distrito Federal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 16 de Janeiro de 2019.

Brasília, 18 de Outubro de 2018.

Certidão emitida via internet às 12:52:54 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0530342 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 047.545.278-01

Contribuinte: MOISES QUEIROZ MOREIRA

Liberação: 18/10/2018

Validade: 16/04/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.414.405-6- Início atv :20/05/2005 (R ERNESTO BAINHA LOPES, 00029 - CEP: 08060-340)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 15:47:49 horas do dia 18/10/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E4AFE5BA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000530332-2018

Número do Contribuinte: 047.545.2780-1

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

Cep:

Liberação: 18/10/2018

Validade: 16/04/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: REGULAR..

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 15:46:34 horas do dia 18/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1C23F1E0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

DECLARAÇÃO

Eu, **Moisés Queiroz Moreira**, brasileiro, casado, RG nº 16.072.708-X, SSP/SP, CPF nº 047.545.278-01, em cumprimento ao disposto no art. 383, I, b, 4 e no § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, *declaro as seguintes ações judiciais nas quais seja autor ou réu, conforme anexos:*

Processo:	1022255-48.2015.8.26.0053
Classe:	Ação Civil Pública
	Área: Cível
Assunto:	Atos Administrativos
Distribuição:	16/06/2015 às 17:37 - Livre
	14ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Accidentes
Controle:	2015/001224
Movimentações	17/10/2018 – Certidão de Publicação Expedida

Processo:	0042922-14.2011.8.26.0053
Classe:	Protesto
	Área: Cível
Assunto:	Provas
Distribuição:	11/11/2011 às 16:47 - Livre
	10ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Accidentes
Controle:	2011/002643
Movimentações	25/07/2017 – Autos da Conclusão

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código penal.

Brasília, 25 de outubro de 2018.



Moisés Queiroz Moreira



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/10/2018 às 12:30) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 047.545.278-01.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BC8.A709.BFE2.4617



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **MOISES QUEIROZ MOREIRA**

Inscrição: **1291 8163 0132** Zona: 314 Seção: 0034

Município: 71978 - TREMEMBE UF: SP

Data de Nascimento: 28/03/1962 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: APARECIDA QUEIROZ MOREIRA
GUIDO MOREIRA

Certidão emitida às 15:42 de 18/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TAUU.TOU/.NUTF.VPRI

Nº 2418115



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MOISES QUEIROZ MOREIRA** nem contra o **CPF: 047.545.278-01**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/10/2018 às 09:59 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 19/10/2018, 09h59min. e 19/10/2018, 09h59min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 343944

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 17/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MOISES QUEROZ MOREIRA, RG: 16072708X, CPF: 047.545.278-01, nascido em 28/03/1962, filho de Guido Moreira e Aparecida Queiroz Moreira, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de outubro de 2018.

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PEDIDO N°:

8662394





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 028666803

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MOISES QUEROZ MOREIRA, RG: 16072708x, CPF: 047.545.278-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de outubro de 2018.

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PEDIDO Nº:

8666803





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS
Nº 2018.0003650665

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **MOISES QUEIROZ MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **047.545.278-01**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2018, às 13:24.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **2d269268 3f09bfd9 9ff0332a e749c1d3 05e8bd24**, no endereço <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nº 2018.0003650550

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **MOISES QUEIROZ MOREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **047.545.278-01**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2018, às 13:19.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **236b3fa3 f1e3281d ccc9ec9b 66d8e122 4643f3bd**, no endereço <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

Nº 249855



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
LOCAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **MOISES QUEIROZ MOREIRA** nem contra o **CPF: 047.545.278-01**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (portal.trf1.jus.br/sjdf/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrandidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 19/10/2018 às 09:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 19/10/2018, 09h51min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/10/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MOISES QUEIROZ MOREIRA

047.545.278-01

(APARECIDA QUEIROZ MOREIRA / GUIDO MOREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2018

Data da última atualização do banco de dados: 17/10/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.E9FR.VDDQ.9WVB.PF1K.S971******* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 17/10/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MOISES QUEIROZ MOREIRA

047.545.278-01

(APARECIDA QUEIROZ MOREIRA / GUIDO MOREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2018

Data da última atualização do banco de dados: 17/10/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.K8W7.CZJA.9MAF.JPK0.ATRY**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 17/10/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MOISES QUEIROZ MOREIRA
047.545.278-01
(APARECIDA QUEIROZ MOREIRA / GUIDO MOREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2018

Data da última atualização do banco de dados: 17/10/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.I75F.UCSI.9EXO.9DR6.8TEF**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/10/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MOISES QUEIROZ MOREIRA
047.545.278-01
(APARECIDA QUEIROZ MOREIRA / GUIDO MOREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2018

Data da última atualização do banco de dados: 17/10/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.OJI0.O99I.H4DW.3A3U.SW40**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****

DECLARAÇÃO

Eu, **Moisés Queiroz Moreira**, brasileiro, casado, RG nº 16.072.708-X, SSP/SP, CPF nº 047.545.278-01, em cumprimento ao disposto no art. 383, I, b, 5 e no §2º do Regimento Interno do Senado Federal, *declare que não atuei em juízos e tribunais, em conselho de administração de empresas estatais ou de direção de agências reguladoras, nos últimos cinco anos, contados retroativamente à data em que se deu a minha indicação.*

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código penal.

Brasília, 25 de outubro de 2018.



Moisés Queiroz Moreira

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Em conformidade com o disposto no art. 383, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal combinado com o art. 1º, III, do Ato nº 1, de 12 de março de 2009, da Comissão de serviços de Infraestrutura, apresento, em breve síntese, histórico das minhas experiências acadêmica e profissional que me qualificam para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Engenheiro Agrônomo, formado pela Universidade de Taubaté, em 1987, atuando com **Gestor Público** nos últimos 15 anos exercendo cargos públicos no Governo Federal, Estadual e Municipal do Estado de São Paulo. Coordenei atividades de assessoramento técnico na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON SP e assessoramento especial na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB e Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no período de 2003 a 2006.

Em 2006 assumi a chefia de gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo. Já naquele momento pude perceber o papel fundamental que as telecomunicações jogariam no mundo moderno, levamos a cabo a interligação de todas as unidades básicas de saúde com ganhos extraordinários de eficiência. A Prefeitura de São Paulo foi, então, a primeira a investir em tele-eletrocardiografia digital.

Paralelamente, fui Membro do Conselho de Administração da SPTURIS – São Paulo Turismo S.A. de abril/2008 a março/2009.

Desde 2015, atuo no governo federal nos cargos públicos de **Assessor Especial do Ministro das Cidades**, de **Chefe da Assessoria Parlamentar e de Assessor Especial do Ministro** do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

No que diz respeito a minha trajetória no setor de telecomunicações, destaco que a Secretaria de Radiodifusão atua juntamente com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Esses anos de atuação conjunta foram de profícuo aprendizado sobre as peculiaridades do setor, particularmente sobre a administração de segmentos submetidos a regulação estrita do poder publico.



Participei ativamente do processo de migração da TV analógica para a TV Digital, numa parceria emblemática entre o MCTIC e a Anatel; reconhecidamente um caso de sucesso de repercussão internacional. Foi para mim uma oportunidade ímpar de conhecer em detalhes diversas questões técnicas relacionadas com as atividades da Anatel.

Também em estreita cooperação com a Anatel, colaborei para a migração AM/FM, antiga reivindicação dos radio difusores. Até setembro de 2018, das 1.781 rádios AM do Brasil, 1.754 solicitaram de 2018, a mudança de faixa, o que representa 98,43% do total. Desse total, 680 estações já foram beneficiadas com a migração e estão prontas para operar na faixa FM.

Ainda no campo da cooperação com a Anatel, merece destaque a entrada em operação do software integrado MCTIC-Anatel, conhecido por Mosaico. Um esforço de integração sem paralelo na história recente do setor.

Atuando como **Secretário de Radiodifusão** do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, estive envolvido na gestão de atividades relacionadas à formulação, proposições e regulamentação de políticas públicas, diretrizes, objetivos e metas, relativos aos serviços de radiodifusão e aniliares.

Ressalto aqui, o destacado processo de desburocratização do Setor de Radiodifusão. Minha orientação é assertiva para simplificar os procedimentos referentes aos processos de outorga e pós-outorga de emissoras de rádio e TV. Bem como, de diminuir a quantidade de documentos exigidos, melhorar o fluxo de análise dos processos e acelerar o tempo de resposta às emissoras, sem que haja comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

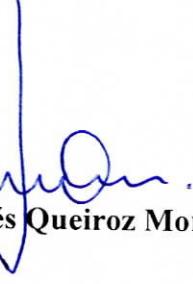
Minha passagem pelo PROCON SP me proporcionou uma visão mais qualificada dos direitos do consumidor, a quem sempre deverei respeito e consideração no eventual exercício do cargo de Conselheiro da Anatel.

Nos anos mais recentes de minha carreira profissional, em contato com o campo das telecomunicações, compareci em muitas Audiências Públicas em diversas esferas de

governo, concedi entrevistas para jornais e participei em debates e palestras, algumas a destacar:

- Março de 2018 – debate na AGERT (Associação Gaúcha das Emissoras de Rádio e Televisão) com o tema: Desburocratização de normas técnicas, a transição da TV analógica para a digital e a migração da rádio AM para FM.
- Maio de 2018 – Debate sobre os resultados das ações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação em 2017 e as prioridades para 2018 ocorrido na Câmara dos Deputados, Anexo II, Plenário 13.
- Junho de 2018 – Participei do evento da ACAERT (Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão), transmitindo a mensagem que a Radiodifusão tem a responsabilidade transmitir a notícia com fidelidade para ouvintes e telespectadores, discutir isso é importante para a estabilidade democrática do nosso país.
- Em agosto de 2018, tive a honra de palestrar na SET Expo 2018, com o tema: *As Políticas Públicas do MCTIC para que as entidades (Emissoras, Prefeituras, Fabricantes etc...), possam implantar a TV Digital terrestre e não deixar as populações com sinais analógicos sem o serviço de TV Aberta.*

Brasília, 25 de outubro de 2018.



Moisés Queiroz Moreira